



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Lei Nº 242/2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº
223/13 DE 09 DE MAIO DE 2013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art.1º- O Art. 1º da Lei Nº 223/13 de 09 de maio de 2013, passa a vigorar
com a seguinte redação:

O Piso Salarial Municipal para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica será: PISO SALARIAL NACIONAL R\$ 1.697, 37 (Hum mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos). Ficando assim especificado: PEB- NÍVEL MÉDIO: R\$ 1.697,37 (Hum mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) mais 20% (vinte por cento) de PÓ de GIZ, totalizando em R\$ 2.036,84 (Dois mil trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para uma jornada de trabalho de 40hs semanais e de R\$ 848,69, (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mais 20% (vinte por cento) de PG, totalizando em 1.018,43 (Hum mil dezoito reais e quarenta e três centavos) para uma jornada de trabalho de 20hs semanais. PEB- GRADUADO: R\$ 1.821,26 (Hum mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) mais 20% (vinte por cento) de PG, totalizando em R\$ 2.185,51 (Dois mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para uma jornada de trabalho de 40hs semanais e R\$ 910,63 (Novecentos e dez reais e sessenta e três centavos) mais 20% (vinte por cento) de PG, totalizando em R\$ 1.092,76 (Hum mil noventa e dois reais e setenta e seis centavos) para uma jornada de trabalho de 20hs semanais). PEB- PÓS-GRADUADO: R\$ 1.894,10 (Hum mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos) mais 20% (Vinte por cento) de PG, totalizando em R\$ 2.272,92 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) para uma jornada de trabalho de 40hs semanais e R\$ 947,05 (Novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) mais 20% (Vinte por cento) de PG, totalizando



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



em R\$ 1.136,45 (Hum mil cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para uma jornada de trabalho de 20hs semanais, de acordo com o Piso Nacional Salarial do Magistério previsto na Lei Nº 11.738/2008.

Parágrafo Primeiro- Sobre o valor de R\$ 1.567,00 (Hum mil quinhentos e sessenta e sete reais) que atualmente trata-se do Piso, fica estipulado um acréscimo de 8,32 (oito vírgula trinta e dois) por cento para PEB-NÍVEL MÉDIO, totalizando em R\$ 1.697,37 que é o PSN/2014, sobre o valor de R\$ 1.723,70 (hum mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos) fica estipulado um acréscimo de igual percentual, sendo assim distribuídos: 5,66 (cinco vírgula sessenta e seis) por cento retroativos a 02/01/2014 e 2,66 (dois vírgula sessenta e seis) por cento para 01/07/2014, para PEB GRADUADO, e sobre o valor de R\$ 1.797,64 (hum mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) fica acrescido o mesmo percentual e a mesma distribuição para PEB-POS GRADUADO.

Parágrafo Segundo- Dotação Orçamentaria

ENSINO INFANTIL- 12.365.1202.2.032

Remuneração de pessoal EI - FUNDEB 60%

Elemento de Despesa- 31.90.11.00

ENSINO FUNDAMENTAL- 12.361.0402.2.030

Remuneração de Pessoal EF-FUNDEB 60%

Elemento de Despesa- 31.90.11.00

Art.4º- Os demais artigos da Lei 223/13 de 09/05/2013, permanecem sem alteração.

Art.5º- Esta Lei retroage seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2014.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 02 DE MAIO DE 2014.


Francisco Sávio Bezerra Uchoa
Prefeito Municipal de Mulungu.

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM
CNPJ: 07.910.730/0001-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PARECER JURÍDICO

Mulungu, 14 de Abril de 2014.

Senhora Secretária de Administração e Finanças,

Trata-se de pedido de parecer jurídico, onde o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Mulungu, nos pede opinião acerca do reajuste do piso salarial dos professores do Município de Mulungu.

Inicialmente deixo claro que embora estejamos no período que antecede o pleito eleitoral (180 dias), a circunscrição do pleito não atinge os Municípios, pois como se sabe as eleições que se aproxima será para cargos de deputados, senadores e presidente, sendo que inexiste CONDUTA VEDADA para os representantes dos Municípios que desejem recompor perdas inflacionárias e conceder até aumentos salariais.

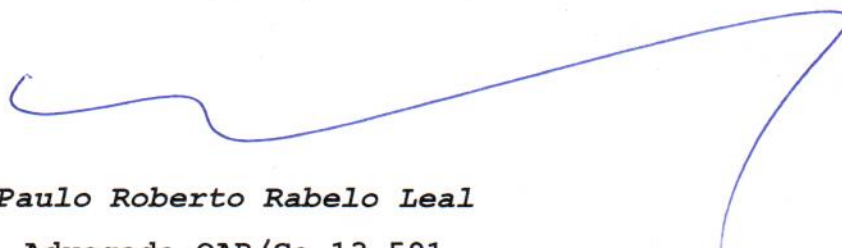
Em reunião e conversas com representantes do Município ficou acordado que seria reajustado o piso nacional dos professores no percentual de 8,32% destinados aos professores do nível médio e seria concedido o reajuste de 5,66% aos professores graduados e pós-graduados. Nestes casos o efeito da lei retroagiria a janeiro de 2014.

Restou ainda pactuado que o Município concederia ainda um reajuste complementar de 2,66 aos professores graduados e pós - graduados a partir de primeiro de julho do corrente ano.

O acordo ao meu entender é viável e não apresenta nenhum vício que macule as leis existentes em nosso ordenamento jurídico.

Isto posto, por não vislumbrar empecilhos aos reajustes do nível docente do Município de Mulungu e ausência de prejuízos ao ente munícipe, OPINO pela confecção do projeto de lei que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal para fins de apreciação o mais rápido possível.

Atenciosamente,



Paulo Roberto Rabelo Leal

Advogado OAB/Ce 13.591